



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1254, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GUILHERME VELOSO DE CARVALHO PIRES, matrícula nº 1416936, CPF nº. 023.128.041-66, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1255, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HELLEN HANNAH FLORES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1103679-04, CPF nº. 029.544.531-92, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1256, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8209, de 08 de dezembro de 2003; Decretos n.ºs 386, de 27 de fevereiro de 2004, 755, de 30 de março de 2004, e 2.373, de 26 de agosto de 2016, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O item “3”, da alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.695, de 09 de julho de 2019, que nomeou membros titulares da 2ª Comissão de Defesa Prévia – CADEP, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º...

I – 2ª CADEP

a) TITULARES:

1) ...

2) ...

3) Caroline Barbosa Arantes Bittar

(...).” NR

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato do antecessor **PEDRO DANIEL BITTAR JÚNIOR**, matrícula nº 1407511-01, CPF nº 978.107.111-72, que fica **dispensado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2020, por motivo de renúncia.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1257, DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GERALDA HELENA DA SILVA RAMOS CARVALHO**, CPF nº. 823.162.101-63, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo *AET-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JULHO DE 2020

*Designa servidor como Gestor
Administrativo de Contrato e Fiscal de
Contrato junto à empresa que especifica.*

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula nº. 487287-03, CPF nº. 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) bomba thebe TBO-0520W, 1,5 CV 2P – 380V, para atender o Sistema de Incêndio do Paço Municipal, pela empresa TECNOBOMBAS – Bombas Motores e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.819.295/0001-22, Processo BEE 26569.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 02 dias do mês de julho de 2020.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1040

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 079/2020-PPI**

Processo : 83345225
Nome : DRIVE-GYN ENTRETENIMENTO LTDA
Assunto : PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **DRIVE-GYN ENTRETENIMENTO LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 83345225/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 395/2020 – PPI e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 29 de junho de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 080/2020-PPI**

Processo : 53167187 (*Juntado: 55019807*)
Nome : UNICENTRO EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto : PARCELAMENTO DO SOLO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **UNICENTRO EMPREENDIMENTOS LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 55019807/2013:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Parecer nº 090/2020 – PPI e, caso entenda necessário, manifestar nos autos o que for de direito.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 29 de junho de 2020.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO nº 31.343

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município



PROCESSO: 36412071/2009.

TITULAR: SIRLEI ALVES DE JESUS.

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO

A **Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, Processo Administrativo nº 36412071/2009 e, ainda:

- Considerando que foram realizados os procedimentos necessários de Notificação, tendo sido garantindo o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que a Titular: **SIRLEI ALVES DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1909448, SSP/GO, CPF: 597.835.241-00, é beneficiado com um imóvel localizado à Rua Crisântemos c/ da Paz , Quadra 24, Lt. 09, Residencial Jardins do Cerrado III, de propriedade do Município de Goiânia e não cumpriu o Contrato e a determinação legal;
- Considerando a Declaração de Titular do imóvel e a Lei 10.231/2018: “O BENEFICIÁRIO DO LOTE OU UNIDADE HABITACIONAL FICA IMPEDIDO DE VENDER, CEDER, DOAR, LOCAR, EMPRESTAR OU TRANSFERIR, A QUALQUER TÍTULO, OS DIREITOS SOBRE O IMÓVEL PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELA FAMÍLIA BENEFICIADA.”;
- Considerando que o Município de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

RESOLVE:

- **REVOGAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO IMÓVEL** localizado à Rua Crisântemos c/ da Paz , Quadra 24, Lt. 09, Residencial Jardins do Cerrado III, em nome de **SIRLEI ALVES DE JESUS**, RG. 1909448, SSP/GO, CPF: 597.835.241-00.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2020

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO Nº : 26469/2020/BEE/PAGE.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ASSUNTO : AQUISIÇÃO/ADESÃO À ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO Nº 1606/2020 –GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria, constante no Termo de Referência, e **AUTORIZO** os procedimentos necessários à contratação de empresa para fornecimento de solução de Hardware e Software de Hiperconvergência, contemplando instalação, configuração e suporte técnico, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 270/2019, resultante do pregão eletrônico nº 597/2019, realizado pelo Estado de Rondônia, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, a serem fornecidos pela empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 2.438,240,08 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos), em conformidade com o art. 17, § 10, da Lei Municipal nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014, e com as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

ALESSANDRO MELO DA SILVA**Secretário Municipal de Finanças**www.goiania.go.gov.br



EXTRATO DO 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO: 67016025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: RG ENGENHARIA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 2.1. da Cláusula Segunda, do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 020/2020, em atendimento ao Despacho/Diligência – GERAOP/CGM nº 213/2020, fls. 2930/2956.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 2.1. da Cláusula Segunda, do 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 020/2020, retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 1.741.361,97 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.”

“6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ DO PRAZO/ DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 210 (duzentos e dez) dias **CORRIDOS**, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, ou seja, o prazo concedido para conclusão total dos serviços conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.”

Leia-se:

“4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 1.739.062,76 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** após

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.”

“6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/ DO PRAZO/ DA PRORROGAÇÃO

6.1. A Vigência do Contrato terá sua eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e expirará 210 (duzentos e dez) dias após o recebimento da Primeira Ordem de Serviços; e

6.2. A Vigência da Execução ocorrerá conforme cronograma Físico-financeiro, que tem a vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Serviços.”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 020/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 734/2019****PROCESSO:** 54705158**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** GEO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto retificar o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato nº 734/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a empresa GEO ENGENHARIA LTDA, em atendimento ao Despacho/Diligência – GERAOP/CGM nº 141/2020, fls. 1444/1448.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 734/2019 retificado para constar como correto o seguinte:

Onde se lê:**“5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA/ PRAZO/ PRORROGAÇÃO**

5.1 – O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 177 (cento e setenta e sete) dias corridos após o recebimento da primeira ordem de serviço.”

Leia-se:**“5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA/ PRAZO/ PRORROGAÇÃO**

5.1 – A Vigência do Contrato terá sua eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e expirará 64 (sessenta e quatro) dias após o recebimento da Primeira Ordem de Serviços; e

5.2. A Vigência da Execução ocorrerá conforme cronograma Físico-financeiro, que tem a vigência de 64 (sessenta e quatro) dias, contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Serviços .”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 734/2019.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 SRP- SAÚDE**

Início de acolhimento de propostas dia 02/07/2020

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 15/07/2020

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 15/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Dietas Especiais para atender aos pacientes que possuem processos administrativos e mandados judiciais da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE/ITEM****PROCESSO Nº: Bee 24342****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628****Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br****Goiânia, 26 de junho de 2020.****Pollyanna Allen Gomes de Jesus****Pregoeira****www.goiania.go.gov.br**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 SRP – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 02/07/2020 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 09/07/2020 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos (álcool em gel, epi's, incluindo teste rápido para detecção de anticorpos contra o coronavírus – Covid-19, entre outros), através do Sistema de Registro de Preços, para abastecimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, em vista do surto de Coronavírus (COVID-19), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 25314**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621

Goiânia, 30 de junho de 2020.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019-
SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 079/2019- SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 11544, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidade de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Após os autos terem sido encaminhados a Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual emitiu parecer técnico favorável (Despacho nº 1709/2019), onde os itens ficaram com os preços dentro da média dos valores estimados no processo, exceto os itens **04, e 23 restaram FRACASSADOS** pois o valor licitado ficou com valor acima do estimado no processo, mesmo após tentativa de negociação, e **os itens 15 e 25 restaram DESERTOS**, pois nenhuma empresa cadastrou proposta. . Após a Retificação da Homologação no DOM nº 7263 de 20 de março de 2020, a empresa Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10, representou um pedido de reequilíbrio econômico através do processo 83316969. Sendo assim, informamos que o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, e que nenhuma outra empresa mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado anteriormente. De acordo com o Parecer Jurídico nº 1187/2020 (fls.22 a 27) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 4331/2020 (fls. 28). Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa conforme relacionado abaixo

Onde se lê:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00
Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)						

www.goiania.go.gov.br

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00
Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)						

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	FRASCO					
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

• **Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	8,256	660.480,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO50%INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.169.394,00 (Um milhão cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais)						

Valor Total do processo: R\$ 1.566.272,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais)

Leia-se:

• **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00
Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)						

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00
Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)						



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00
Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais)						

• **Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATO MAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatorze reais)						

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

Valor Total do processo: R\$ 2.006.592,00 (Dois milhões seis mil quinhentos e noventa e dois reais)

Goiânia, 26 de junho de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 83657375

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 004/2020, sobre o credenciamento de profissionais médicos, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia nas áreas **AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA E TERAPIA INTENSIVA** nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 03 DE JULHO DE 2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **MÉDICOS**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos serviços: AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA E TERAPIA INTENSIVA a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da

**Secretaria Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, a **partir das 8h do dia 03.07.2020**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais médicos interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas áreas: AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA E TERAPIA INTENSIVA junto a Rede Municipal de Saúde incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a)** Nacionalidade Brasileira;
- b)** Idade mínima de 18 anos;
- c)** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

3.3. O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital.

3.4. O interessado em participar do presente edital na área de **urgência e emergência pediátrica** deverá comprovar residência em pediatria, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação de especialista expedida pela sociedade brasileira de pediatria (TEP).

3.5. O interessado em participar do presente edital na área de **urgência e emergência ortopédica** deverá comprovar residência em ortopedia, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação de especialista expedida pela sociedade brasileira de Ortopedia.

3.6. O interessado em participar do presente edital na área de **terapia intensiva** deverá comprovar residência em medicina intensiva, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação de especialista expedida pela sociedade brasileira de terapia intensiva.

3.7. Não poderão participar do credenciamento:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

c) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram nos grupos de risco para COVID-19, conforme Parecer nº 513/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, **a partir das 8h do dia 03.07.2020**;

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROPONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes,

**Secretaria Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” – 2º andar, na sala 16, **a partir do dia 03.07.2020 (segunda à sexta-feira das 8h às 12h e 14h às 18h);**

4.6. O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROponente**, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

c) não serão aceitas inscrições condicionais;

d) O **PROponente** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, **a partir do dia 03.07.2020.**

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

ÁREA: () AMBULATORIAL () URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO

() URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA () TERAPIA INTENSIVA

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela **Portaria nº. 219/2020**, publicada no Diário Oficial do Município na **data de 26/06/2020**, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROponentes** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

6.4 Preferencialmente, serão contratados para a área de urgência e emergência os médicos optantes da carga horária de 24 horas semanais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de

**Secretaria Municipal de Saúde**

acordo com a necessidade pública, a contratação na carga horária de 36 horas semanais, ou mesmo o acréscimo de 12 horas, a qualquer tempo.

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- 7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;
- 7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

- 8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPOSTORES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O **PROPOSTOR** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.
- 9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;
- 9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **COMITENTE** por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.
- 10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.
- 10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

**Secretaria Municipal de Saúde**

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, estando estes de acordo com as resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia: Resolução nº 81 de 20 de março de 2017, Resolução nº 126 de 02 de abril de 2019, Resolução nº 130 de 07 de junho de 2019, Resolução “Ad Referendum” nº 026/2020 de 27 de março de 2020;

11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA, E TERAPIA INTENSIVA da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.5.1. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade ao perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CFM e normas pertinentes;

11.7. A escala de trabalho se dará da seguinte forma:

11.7.1 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA:

24h: 2 plantões semanais de 12 horas, mínimo 8 (oito) plantões ao mês, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

36h: 3 plantões semanais de 12 horas, mínimo 12 (doze) plantões ao mês, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

Os profissionais habilitados serão lotados conforme escala mensal previamente disponibilizada pela **CREDENCIANTE**;

11.7.2 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO AMBULATORIAL

20h: 5 (cinco) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 4 (quatro) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

40h: 10 (dez) períodos de trabalho de 04 horas (quatro) ou 8 (oito) períodos de trabalho 05 horas (cinco) desde que observado intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre os períodos, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

11.7.3 - ESCALA MÉDICA NO SERVIÇO TERAPIA INTENSIVA:

24h: 2 plantões semanais de 12 horas, mínimo 8 (oito) plantões ao mês, conforme Portaria SMS nº 010/2019;

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NAS ÁREAS AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA, E TERAPIA INTENSIVA

**Secretaria Municipal de Saúde**

12.1. Os credenciados deverão prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade do município de Goiânia, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população.

12.1.1 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA ADULTO

- a)** Prestar atendimento médico de URGÊNCIA nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis-SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
- b)** Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento;
- c)** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- d)** Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;
- e)** Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.
- f)** Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- g)** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- h)** Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;
- i)** Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- j)** Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- k)** Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- l)** Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- m)** É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDENCIANTE;
- n)** Regulador Médico: atuar na central de regulação do município de Goiânia;
- o)** Atuar no Sistema de Verificação de Óbito – S.V.O.;
- p)** Executar outras tarefas semelhantes, que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição;

**Secretaria Municipal de Saúde**

q) Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002; Portaria nº 1.600, de 07 de Julho de 2011; Portaria nº 1.601, de 7 de Julho de 2011; Portaria nº 2.026, de 24 de Agosto de 2011, Portaria nº 010, de 03 de Janeiro de 2017, Portaria nº 1010, de 21 de Maio de 2012, e outras que normatizarem os serviços de urgência e emergência.

12.1.2 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA

- a)** Prestar atendimento médico de URGÊNCIA nas unidades hospitalares, pré-hospitalares móveis-SAMU e pré-hospitalares fixas, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
- b)** Prestar atendimento de Emergências Pediátricas, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento;
- c)** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- d)** Realizar procedimentos de URGÊNCIA PEDIÁTRICA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento;
- e)** Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta.
- f)** Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- g)** Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- h)** Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes;
- i)** Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- j)** Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- k)** Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- l)** Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- m)** É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CREDECIANTE;
- n)** Executar outras tarefas semelhantes, que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição;
- o)** Atuar conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2048, de 5 de Novembro de 2002; Portaria nº 1.600, de 07 de Julho de 2011; Portaria nº 1.601, de 7 de Julho de

**Secretaria Municipal de Saúde**

2011; Portaria nº 2.026, de 24 de Agosto de 2011, Portaria nº 010, de 03 de Janeiro de 2017, Portaria nº 1010, de 21 de Maio de 2012, e outras que normatizarem os serviços de urgência e emergência.

12.1.3 ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

- a) Prestar atendimento médico ambulatorial em Unidades básicas, ambulatórios de especialidades e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), devendo, examinar os pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado de gestão da saúde, disponibilizado pela SMS, e realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento e referenciando quando necessário;
- b) Orientar os trabalhos de aplicação de medicamentos e vacinas aos pacientes; 10.1.2.3. Participar de investigações epidemiológicas;
- c) Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- d) Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica;
- e) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- f) Examinar o paciente para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- g) Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a padronização da SMS, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- h) Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- i) Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento, referenciando quando necessário;
- j) Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade;
- k) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o uso do sistema informatizado de gestão pública de saúde;
- l) É vedada a substituição do sistema informatizado de gestão pública de saúde e das rotinas por ele padronizadas por qualquer outra, ressalvados os casos expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- m) Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.

12.1.4 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM TERAPIA INTENSIVA

- a) Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
- b) Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;
- c) Avaliar e aplicar diretrizes, protocolos e conjuntos de cuidados;

- d) Dominar e aplicar os sistemas de pontuação comumente utilizados para avaliação de gravidade da doença;
- e) Analisar e manejar uso dos dispositivos mecânicos de assistência para dar suporte à circulação;
- f) Comunicar as necessidades continuadas de cuidados dos pacientes na alta da UTI aos profissionais da saúde, pacientes e familiares;
- g) Avaliar e indicar a alta dos pacientes da UTI;
- h) Planejar, julgar e conduzir os pacientes em casos terminais;
- i) Avaliar o manejo dos cuidados paliativos;
- j) Avaliar e aplicar o protocolo de morte encefálica;
- l) Dominar a técnica de suporte fisiológico do doador órgãos;
- m) Liderar uma equipe multidisciplinar diária de plantão na unidade;
- n) Promover a segurança do paciente e da equipe;
- o) Compartilhar com os pacientes (ou seus representantes) decisões sobre o cuidado e tratamento;
- p) Respeitar e valorizar a privacidade, dignidade, confidencialidade e restrições legais para o uso de dados do paciente;
- q) Supervisionar e delegar a administração do cuidado ao paciente;
- r) Assumir responsabilidade pelo cuidado seguro do paciente;
- s) Formular decisões clínicas com respeito aos princípios éticos e legais;
- t) Tomar decisões sob condições adversas, com controle emocional e equilíbrio, aplicando liderança para minimizar eventuais complicações, mantendo consciência de suas limitações
- u) Preencher o prontuário eletrônico do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e as decisões tomadas;
- v) Cumprir sua escala de plantão, previamente elaborada e informada pela coordenação da unidade;
- x) Executar outras tarefas inerentes ao exercício da profissão para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, e que contribuam para o bom andamento dos serviços da Instituição.
- z) Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 14.2.** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- 14.3.** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- 14.4.** Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- 14.5.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 14.6.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 14.7.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 14.8.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 14.9.** Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;
- 14.10.** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 14.11.** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 14.12.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 14.14.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17.** O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19.** Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 15.1.** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.



Secretaria Municipal de Saúde

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.

18.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

**Secretaria Municipal de Saúde****19. DA RESCISÃO**

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2020.2150.10.301.0177.2646.31903400.114.008
2020.2150.10.302.0178.2634.31903400.114.017
2020.2150.10.305.0181.2643.31903400.114.062
2020.2150.10.122.0178.2729.31903400.114.017

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

21.13. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI-IX: Declarações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS CREDENCIADOS**

Procedimento	Remuneração Mensal
Assistência médica em Urgência/Emergência 24 horas semanais ^a	R\$ 8.400,00
Assistência médica em Urgência/Emergência 36 horas semanais ^a	R\$ 12.600,00
Assistência médica em Terapia Intensiva 24 horas semanais ^b	R\$ 8.400,00
Assistência médica em Ambulatório 20 horas semanais ^c	R\$ 4.495,00
Assistência médica em Ambulatório 40 horas semanais ^c	R\$ 8.990,00
Assistência médica em Urgência Pediátrica 24 horas semanais ^d	R\$ 13.951,68
Assistência médica em Urgência Pediátrica 36 horas semanais ^d	R\$ 20.927,52
Fonte: ^a) Valor proporcional ao publicado na Portaria SMS nº 10 de 23 de março de 2017, aprovado pela Resolução nº 81 de 20 de março de 2017 do Conselho Municipal de Saúde; ^b) Valor proporcional com base no aprovado para a assistência médica em urgência/emergência; ^c) Portaria SMS nº 10 de 23 de março de 2017, aprovada pela Resolução nº 81 de 20 de março de 2017 do Conselho Municipal de Saúde; ^d) Valor proporcional ao publicado na Portaria SMS nº 127/2019 de 02 de abril de 2019, aprovada pela Resolução nº 126 de 27 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.	

Nota¹: Os valores descritos na tabela se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana, nos termos do item **11.5.1** deste Edital.

Nota²: Preferencialmente, serão contratados os médicos optantes da carga horária de 20 horas semanais, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade pública, a contratação na carga horária de 36 horas semanais, ou mesmo o acréscimo de 12 horas, a qualquer tempo, nos termos do item **6.4** deste Edital.

Nota³: A escala de trabalho deverá ser observada nos termos do item 11.7.

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS
EDITAL 004/2020- PESSOA FÍSICA****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2019-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2020

Assinatura e carimbo**OBSERVAÇÕES.:**

01 A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, Preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no site oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

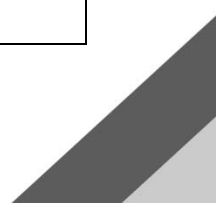
1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme disposto na Lei 3.268/57, artigos 17 e 18.
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;
7. Certificado de residência médica em Ortopedia OU Pediatria OU Medicina Intensiva, expedida por instituição credenciada ao MEC ou titulação expedida pela sociedade médica brasileira correspondente;
8. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
9. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
11. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
12. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção;
13. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
14. Certidão de Quitação Eleitoral;
15. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
16. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
17. Comprovante de titularidade de **conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato;**
18. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao IX, preenchidas e assinadas;
19. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

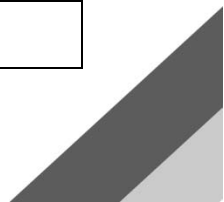
**Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		



**Secretaria Municipal de Saúde**

CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA: _____	ASSINATURA:

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: MÉDICO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 20XX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL MÉDICO DR(A). XX.

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÊ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº 001/2018, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, a serem executados nas Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

**Secretaria Municipal de Saúde****3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços médicos efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) que correrão por conta da dotação orçamentária n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DA CREDENCIANTE**

5.1.1. A CREDENCIANTE, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a)** Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b)** Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c)** Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d)** Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e)** Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O CREDENCIADO durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a)** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b)** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c)** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d)** Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de (**TIPO DO PROCEDIMENTO**) serão de XX (XXXX) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade indicada, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

**Secretaria Municipal de Saúde**

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de MÉDICO pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2019 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII - A****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII - B****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato
CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XX/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *whatsapp*.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 309, de 25 de junho de 2020.**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

CONSIDERANDO:

I) As férias regulamentares do servidor Gilson Marcos Pagés, Matrícula Funcional nº 819719-2, no desempenho da função de Gerente de Compras, Contratos e Convênios, a serem gozadas no período compreendido entre 01/07/2020 a 15/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Marco Túlio Esteves Silva, ocupante do cargo PE-II, Matrícula Funcional nº 1009338-1, para responder pelo servidor supramencionado, durante seu afastamento por motivo de gozo de suas férias regulares, no período compreendido entre 01/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º – Durante o período mencionado no artigo anterior, o servidor interino assinará todos os documentos de responsabilidade do Gerente da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria de Administração e Finanças, bem como desempenhará todos os expedientes necessários para o seu funcionamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800862**

DATA: 27 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e KAROLINE ANTONINO DE QUEIROZ, CPF nº. 026.398.431-17.

PROCESSO nº: 75243740

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800882**

DATA: 27 de abril de 2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: dos itens 2.3 e 2.4 na CLÁUSULA SEGUNDA; do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação e do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e SUZICLEI FERNANDES ESPÍNDOLA, CPF nº. 305.982.978-04.

PROCESSO nº: 75243545

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 032, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

Reconhece e Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 036/2020, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME nº 82904263/2020 e 82902759/2020,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Projeto do Curso “Coordenação Pedagógica no Ciclo I: Ações para a Alfabetização como Processo Discursivo”, realizado no período de maio a novembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 4º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

60ª (sexagésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesesseis dias do mês de junho de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente Cláudio

Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos Maria

Euzébia de Lima Orestes dos Reis

Souto Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 032/2020**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Coordenação Pedagógica no Ciclo I: Ações para a Alfabetização como Processo Discursivo”, realizado no período de maio a novembro de 2019, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1.	ADRIANA CELMA DE MORAIS	100	75
2.	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	80	75
3.	ADRIANA RUBIA DA SILVA	100	75
4.	ADRIANE FRANCO	100	95
5.	AKIE ANNE ALFAIA ESASHIKA DE SOUZA	100	90
6.	ALCIONE DE FÁTIMA MARQUES	80	75
7.	ALESSANDRA CARNEIRO DE FREITAS	100	75
8.	ALESSANDRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ALVES	100	75
9.	ALESSANDRA POTIGUARA DA SILVA GONÇALVES	100	85
10.	ALICE REIS DE QUEIROZ	100	75
11.	ALMA HELCIA GOMES ALVES FRANÇA	80	75
12.	ANA PAULA DIAS JUBÉ	100	75
13.	ANA PAULA FERREIRA RINCON	100	85
14.	ANA RITA DE MORAIS MENDES	100	75
15.	ANDRA LEAL FERREIRA	80	75
16.	ANDRÉA DOS SANTOS MUNDIM	80	75
17.	ANDREA LUCIA MESQUITA	100	95
18.	ANDREA MENEZES COELHO	100	75
19.	ANDREIA PEREIRA BATISTA SILVA	80	75
20.	ANDREIA UMBELINA DE OLIVEIRA CARRIJO	100	75
21.	ANELLYESE BOVO LIMONTA	80	75
22.	ANGELITA MARIA PEREIRA MACHADO	100	75
23.	ANGELITA PEREIRA DE FRANCA MARINHO	100	75
24.	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	100	75
25.	BRIGIDA MARCIANO DE FARIA	100	85
26.	BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM GARCIA	100	75
27.	CACILDA PIRES BATISTA DE OLIVEIRA	80	75
28.	CARLA MARTINS LEITE	80	75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

29.	CARLA PRISCILA LESSA DE OLIVEIRA	100	75
30.	CELESTE CLARA DE MORAIS RAMOS	80	75
31.	CÉLIA REGINA DE CASTRO COELHO	80	75
32.	CHIRLEY GONÇALVES DO COUTO	100	75
33.	CHIRLEY LOPES NAVES	80	84
34.	CHRISTIANE LEÃO PIRES	100	78
35.	CLÁUDIA BORGES SANTOS AMARAL	100	75
36.	CLÁUDIA DOS SANTOS	80	75
37.	CLÁUDIA FERREIRA GOMES	100	95
38.	CLÁUDIA MARIA DE LIMA FERREIRA	100	75
39.	CLÁUDIO PIRES VIANA	80	75
40.	CLEUSA MOREIRA DA SILVA	80	75
41.	CREMILDA CRISTINA ALVES	80	75
42.	CRISTIANE DO ESPÍRITO SANTO PIMENTA	100	90
43.	CRISTIANE JÁCOME BEZERRA	80	75
44.	CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	100	75
45.	CYNTHIA DOS SANTOS ARRUDA	80	83
46.	DANIELA SILVA SOUSA	80	75
47.	DANIELLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	100	85
48.	DANIENE PIMENTA DA SILVA	80	75
49.	DÉBORA ALVES LOPES VIEIRA	80	75
50.	DENILSON ALVES OLIVEIRA	100	75
51.	DENISE CRISTINA DE S. SILVA	80	75
52.	DEUSANIRA MACIEL COSTA	80	75
53.	DIANA COUTRIM DE LIMA MARINHO	100	75
54.	DILEÃ GOMES DE SOUZA	100	75
55.	DILZA COSTA DA SILVA	100	75
56.	DIVA MARIA MONTEIRO DE PAULA	100	87
57.	DIVINA DE FÁTIMA SOARES	80	75
58.	DOMINGAS SEBASTIANA REIS OLIVEIRA	80	75
59.	DORCA BELMIRA ROSA DOS SANTOS	80	80
60.	EDINA MARTINS DE SOUSA	100	75
61.	EDIVÂNIA BORGES DANTAS	80	75
62.	ELAINE CRISTINA DA SILVA	100	80
63.	ELAINE DE SOUSA LISBOA MACEDO	100	95
64.	ELAINE ROURE DE AGUIAR	100	80
65.	ELIANE DA SILVA SOUZA	100	78
66.	ELIANE MARIA JOSE VIERIA	100	75
67.	ELINE VILELA ARGUE	75	75
68.	ELISÂNGELA BARAL DA SILVA	80	75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

69.	ELIZÂNGELA GONÇALVES DA SILVA AQUINO	100	75
70.	ELOENE LOPES CARDOSO	100	75
71.	ELZA PEREIRA DO CARMO	80	75
72.	ERIKA DE SOUZA DIAS CASTRO	100	75
73.	ERMI BRANDÃO	100	75
74.	ERNILEI RAMOS DA SILVA BROCHADO	100	75
75.	ESTELA PEREIRA RODRIGUES CALIL	80	75
76.	EUZÉLIA ALVES DA SILVA REIS	80	75
77.	FABRISIA SERPA SOUSA SANTOS	100	95
78.	FELISANDRA ALVES LIMA	80	75
79.	FERNANDA GONCALVES GUIMARÃES	100	75
80.	FERNANDA PEREIRA DE SÁ BATISTA	100	75
81.	FERNANDA XAVIER R DE ALMEIDA	100	75
82.	FERNANDO INÁCIO SIQUEIRA	80	75
83.	FLÁVIA BARBOSA LIMA	80	75
84.	FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO MODANEZ	80	75
85.	FLÁVIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA	100	75
86.	FLAVIA FERREIRA DA COSTA	80	75
87.	FLÁVIA REJANE ROSA TAVARES	100	75
88.	FRANCIELLE ELIAS CAMPOS MOURA	80	75
89.	GEIZA CAROLINA CORREDEIRA	80	82
90.	GILBERTO REIS AGOSTINHO SILVA	75	75
91.	GIZELLY SILVA TEIXEIRA	100	90
92.	GIZELY MARTINS DOMICIANO SILVA	100	88
93.	GLASYELY GONDIM DE OLIVEIRA DORNELES	100	78
94.	GLAUTER MORVAN DO LAGO CASTRO	80	75
95.	GLORACY MARIA CARNEIRO DA SILVA	100	85
96.	HELDER MELO ALMEIDA	100	75
97.	HELENA DE MORAIS FREITAS	80	75
98.	HELOISA HELENA DOS SANTOS	80	75
99.	HERIKA DE AMORIM CARDOSO CALDAS	100	80
100.	HOSANA RAMOS DOS SANTOS	100	95
101.	IARLA JANDA GOMES	80	75
102.	ILREMÁ PIRES ARAÚJO MATOS	100	75
103.	IOLANDA DE SOUSA VARGAS SOARES	80	75
104.	JACQUELINE ROSE DE ARAÚJO	80	75
105.	JANAINA ROSA DA SILVA	80	75
106.	JANETE INÁCIO ALVINO	100	85
107.	JELCILENE TEIXEIRA FERREIRA	100	75
108.	JORDANA CUSTÓDIO VITORINA MOURA	80	90



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

109.	JOSÉ ALVES CAMPOS FILHO	80	75
110.	JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO	80	75
111.	JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA	100	80
112.	JULIELY ROSA DE JESUS MOREIRA	100	75
113.	JUNNY ELLY EUFRÁZIO DE ANDRADE	80	80
114.	JUPIRAJARA DA SILVA BRITO CORRÊA	80	90
115.	JUSCELITA VALERIANO PIMENTA	100	80
116.	KARINA FEREZIN TURCHETTO	100	75
117.	KARINE VITOR DE OLIVEIRA	100	75
118.	KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS	100	75
119.	KATIA DE PAULA BORGES	100	90
120.	KEILA REGINA DE ABREU	100	75
121.	LARISSA REGIANE DE OLIVEIRA RIOS	100	75
122.	LARISSA RODRIGUES MATOS PEREIRA	80	85
123.	LAURIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	80	75
124.	LEOFÁCIA OLIVEIRA COSTA BARBOSA	80	75
125.	LEYLLA DE SOUZA FURTADO	80	75
126.	LILIAN DIVINA RODRIGUES	80	82
127.	LORENA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	100	85
128.	LUCIANA FERREIRA MONTEIRO CORDEIRO	100	85
129.	LUCIANA MARIA DE MOURA MELO	100	90
130.	LUCIANA MENDONÇA DE SOUZA SILVA	100	95
131.	LUCIANA TAVARES DE ANDRADE DUARTE	100	85
132.	LUCIANE OLIVEIRA LIMA	100	90
133.	LUCILA CRISTINA RODRIGUES	100	95
134.	LUCIMARY RANGEL DOS SANTOS RABELO	80	75
135.	LUCIMEIRE VIEIRA CAIXÊTA SILVA	100	75
136.	LUCYANA OLIVEIRA BORBA	100	75
137.	LUZIA ALVES NASCIMENTO MENDONÇA	80	75
138.	LUZIENE ABREU DE SOUZA SILVA	80	75
139.	MARCELA RODRIGUES SANTOS	100	90
140.	MÁRCIA FIEDRICH	80	75
141.	MÁRCIA CRISTINA DA COSTA FREITAS	80	75
142.	MARCIA ROSA DAVID CHRISPIM	80	85
143.	MARIA ANGELA BASSO DE OLIVEIRA	80	75
144.	MARIA APARECIDA DUARTE NASCIMENTO	80	90
145.	MARIA AUGUSTA AZEVEDO MAGALHAES	100	75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

146.	MARIA CARINE MACEDO OZÓRIO	100	90
147.	MARIA CRISTINA DE CARVALHO BATISTA	80	75
148.	MARIA JOSÉ BORGES DE RESENDE	100	85
149.	MARIA MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	100	75
150.	MARIA VICÊNCIA RHINA	80	75
151.	MARIVALDA AMARAL MARÇAL	80	75
152.	MARLI PICCIARELLI ROVERI	80	85
153.	MARTA DE OLIVEIRA VELOSO	80	75
154.	MARILENE DE SOUZA OLIVEIRA	100	90
155.	MAURÍCIO DIAS PAES LEMES	100	75
156.	MILTON LUIZ PEREIRA	80	75
157.	MIRIAN ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	80	85
158.	NAIR PEREIRA SANTOS CHAGAS	100	75
159.	NARA MENDES MOREIRA	80	75
160.	NEUZA MARIA DA SILVA	100	75
161.	NEUZILA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	100	85
162.	NILMA MARIA DA COSTA BATISTA	80	75
163.	NÚRIA FERNANDES LAVES	100	90
164.	PATRÍCIA ALVES DA SILVA	100	75
165.	PATRÍCIA CEZAR VARGAS	80	95
166.	PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA	80	75
167.	PAULA DE SOUZA LOPES	100	75
168.	PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA	100	85
169.	POLYANNA MENDES RODRIGUES	80	75
170.	PRISCILLA DA COSTA CUNHA	80	75
171.	RACHEL EVANGELISTA	80	75
172.	REGINA MARIA DE SOUZA BOTELHO	80	75
173.	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	80	75
174.	RENATA DOS REIS FERNANDES	100	75
175.	RENATA PEREIRA DA SILVA MARTINS	100	85
176.	RICARDO NITEROI GALVÃO DE SOUZA	80	75
177.	RIVIAN ALVES DE SOUZA	100	75
178.	RODEVALDO BARBOSA LIMA	100	75
179.	ROMUALDO DA SILVA LIMA	80	75
180.	ROSAMARIA DOS SANTOS PACHECO	80	75
181.	SANDRA VIEIRA DE FARIA	80	90
182.	SILENE DA LUZ FREIRE	80	80
183.	SILVIA CRISTINA PAREDES	100	75
184.	SILVIA MATOS DE SOUSA	100	75
185.	SIMONE CRISTINA DE MORAIS	100	80



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

186.	SIRLENE RITA CARDOSO	80	75
187.	SOLIMAR BATISTA DE MELO	100	80
188.	SÔNIA MARIA GOMES TIAGO BORGES	80	75
189.	SONIGLEICY NASCIMENTO MEDEIROS	100	75
190.	TÂNIA DE FÁTIMA ALVARENGA ÁZARA	80	75
191.	TÂNIA SILVA BORGES	80	75
192.	TATIANE ARRUDA TAVAREZ	80	75
193.	TATIANE BERNARDES CUNHA	80	75
194.	UNAY CARMELINDA CAMILO VASCONCELOS JACÓ	80	75
195.	VALDIRENE DO NASCIMENTO	100	75
196.	VALÉRIA GONÇALVES DE FARIA BARBOSA	80	75
197.	VALÉRIA MACHADO FERREIRA	80	75
198.	VÂNIA ALVES DOS SANTOS	80	75
199.	VANILDE ALVES PERES	100	80
200.	VERA LUCIA CAETANO DE BRITO RODRIGUES	80	80
201.	VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	80	75
202.	VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA	100	75
203.	VIVIANE MARTINS SIMÃO	100	75
204.	VIVIANE MILHOMEM DA SILVA	100	75
205.	WANDERSON CÂNDIDO JANUÁRIO	80	75
206.	WESLENE MARTINS DA SILVA FERREIRA	100	80
207.	ZEILA CÁRITA GOMES CARVALHO	100	75
208.	ZENAIDE CANDIDA PEREIRA DAS NEVES	100	95

Acácia Aparecida Bringel

Presidente do Conselho Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 034, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Reconhece e Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 043/2020, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME nº 82903283/2020 e 82687122/2020,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Projeto do Curso “Documento Curricular para Goiânia – EAJA: conhecer para implementar – 2º Segmento (EAD)”, realizado no período de outubro de 2019 a janeiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 4º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

62ª (sexagésima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezoito dias do mês de junho de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 034/2020**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Documento Curricular para Goiânia – EAJA: conhecer para implementar – 2º Segmento (EAD)”, realizado no período outubro de 2019 a janeiro de 2020, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

Sequência	Nome	Aproveitamento final	Frequência %
1	Adriana Borges De Freitas	100	100
2	Agmelia Eterna Pereira Cardoso	100	100
3	Aline Alves Marques	98	98
4	Aline Gomes Machado	71	75
5	Ana Lígia Saeta Santos de Oliveira	71	75
6	Arlene Santiago	100	100
7	Bruna de Paula Cruvinel	100	100
8	Bruno Bastos Gonçalves	87	87
9	Carlaíne Sales Martins	70	75
10	Carlos Eduardo de Sousa	100	100
11	Célia Mari Gondo	86	86
12	Charles Gomes da Silva	100	100
13	Cinthya da Silva Martins	86	86
14	Cíntia Carla de Queiroz	100	100
15	Cristiane Oliveira Dos Santos	86	86
16	Cristina dos Santos Rosa	91	91
17	Daniel da Silva Souza	100	100
18	Daniel dias Ferreira	100	100
19	Daniell Ferreira de Oliveira	100	100
20	Delmo da Silva	70	75
21	Edismar Gomes Galvão	89	89
22	Edna Maria de Assis	88	88
23	Elziene Bispo da Silva	98	98
24	Fabio Luiz Ferreira	100	100
25	Flávia Sobrosa Machado	72	75
26	Francisca Pereira Vilela	100	100
27	Gildo Pereira Teixeira	97	97
28	Gislene Margaret Avelar Guimares	88	88
29	Helena Vargas Rodrigues Brito	94	94
30	Isabel Rosa dos Santos	96	96


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Conselho Municipal de Educação

31	Jean Pierry Dias De Oliveira	70	75
32	Jefferson Martins	97	97
33	José Antonio Silva	100	100
34	Jussara Rodrigues da Silva	97	97
35	Jussara Rosa da Costa	100	100
36	Juvenal de Queiroz Santos Junior	80	80
37	Laila Freitas dos Santos	98	98
38	Leandro Fonseca Giani	70	75
39	Leina Assis	95	95
40	Lívia Aparecida Pires de Mesquita	100	100
41	Lúcia Maria Rolim Leite Orcino	94	94
42	Luciana Rosa Soares	98	98
43	Lucilena Pereira Lopes	100	100
44	Lucimara Maria Tonon Toniol	100	100
45	Maisa Nascimento dos Santos Neto	97	97
46	Marcelo Benfica Marinho	92	92
47	Márcia Alves Pereira de Oliveira	99	99
48	Marcio Rodrigues	80	80
49	Marcos Gardene Carvalho Gomes	95	95
50	Maria Alves Correa	80	80
51	Maria Eliet Borges de Araujo	100	100
52	Maria Lúcia Cândida dos Santos Lima	99	99
53	Marlon Max De Souza Araujo	100	100
54	Mauricélia Cândida De Brito	100	100
55	Neiry Celestino de Santana Moreno	70	75
56	Onofre Pereira Aurélio Neto	100	100
57	Paulo Cesar Lobo	94	94
58	Paulo Fabiano Stoffelshaus	100	100
59	Pedro Pereira da Silva	88	88
60	Ramon Rodrigues	79	79
61	Regina Bôso Faria	94	94
62	Renata Rosa Vital Vieira	86	86
63	Rita de Cássia Costa Policarpo	80	80
64	Rosana de Souza Rezende	87	87
65	Rosimary Rosa Pires Zanetti	88	88
66	Rosirene Borges Rodrigues dos Santos	84	84
67	Ruth Pollyana Guilharde Santos	100	100
68	Samuel Ribeiro Zaratim	100	100
69	Sandra Aparecida de Araújo Terra	99	99
70	Sandres Fernandes dos Santos	98	98
71	Shaleny Costa Pereira Castro	88	88
72	Silvana Laurenço Lima	98	98

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

73	Suely Maria de Rezende Kolailat	100	100
74	Suzana Fortaleza de Mattos	97	97
75	Tchérina De Castro Rodrigues	71	75
76	Thâmara Nayara Alves Pereira Borges	88	88
77	Thelma Luz das Neves Costa	97	97
78	Tiago Lima Vieira	97	97
79	Valkiria Silva Ferreira	85	85
80	Vanessa dos Santos Lima	86	86
81	Vânia de Oliveira Resende Santos	86	86
82	Walquiria Hiller Crispim da Rocha	100	100
83	Wiliana Dias dos Santos	99	99
84	Yracema Toledo Nascimento	100	100
85	Zilma Cabral de Assis	97	97

Acácia Aparecida Bringel
Presidente do Conselho Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 036, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

*Reconhece e Homologa os resultados contidos
no Relatório Final do Curso e dá outras
providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 043/2020, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME nº 82903283/2020 e 82687122/2020,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Projeto do Curso “Documento Curricular para Goiânia – EAJA: conhecer para implementar”, realizado no período de setembro a dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 4º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

64ª (sexagésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e três dias do mês de junho de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 036/2020**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Documento Curricular para Goiânia – EAJA: conhecer para implementar”, realizado no período setembro a dezembro de 2019, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência (%)	Aproveitamento
1.	Adriana Duarte Quintino	75	85
2.	Adriana Marques de Siqueira Teixeira	85	95
3.	Agmília Eterna Pereira Cardoso	75	85
4.	Ailton Domingos da Silva	85	95
5.	Alessilma Carlos da Silva	75	85
6.	Ana Cláudia Peres da Cunha	85	95
7.	Ana Paula Ribeiro Campos Gontijo	75	85
8.	Antônio Carlos dos Santos	100	100
9.	Átila Zeppelini	100	100
10.	Celeste Magela Da Silva Santana	100	100
11.	Cirlene de Matos Rocha	85	95
12.	Cláudia Rodrigues Pereira	85	95
13.	Daniela Garcia de Oliveira Flores	85	95
14.	Denise Alves Machado	75	85
15.	Divina Ferreira de Queiroz Santos	85	95
16.	Edgard Ferreira de Miranda	100	100
17.	Edina Maria Pinto	100	100
18.	Edinéia de Lourdes Pereira	85	95
19.	Edivânia Borges Dantas	75	85
20.	Elaine Ferreira Paranhos	100	100
21.	Elimar Maria de Oliveira Quintino Alcântara	85	95
22.	Esmeralda Roncolato Louly	100	100
23.	Gizeli Alves Mendes Coelho	100	100
24.	Glauter Morvan do Lago Castro	75	85
25.	Inerivone Martins Soares de Oliveira	85	95



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

26.	Irene de Assis Pinto	100	100
27.	Jessé Oliveira Guilarde	85	95
28.	Kennya Cíntia de Castro	75	85
29.	Letícia Parreira Barros Pacheco	100	100
30.	Luciene Lopes de Lima Cardoso	100	100
31.	Luzia das Graças Louza	100	100
32.	Marcos antunes Moraes	75	85
33.	Marcos Leandro de Assis Leite	100	100
34.	Maria Aparecida Alves	75	85
35.	Maria de Lourdes Caixeta	75	85
36.	Maria Helena da Silva Abdalla Domingos	75	85
37.	Maria Helena Ribeiro	85	95
38.	Maria Ladjane do Nascimento	85	95
39.	Maria Magdalena Ferreira	75	85
40.	Martha Maria Silva	85	95
41.	Maurícia Cardoso e Silva	100	100
42.	Maurício Dias Paes Lemes	85	95
43.	Michelle Porto Simões Mathias	75	85
44.	Oclair da Silva Brito	85	95
45.	Olinda Carvalho dos Reis	85	95
46.	Rafael Souza Bonifácio	100	100
47.	Regina Bôso Faria	100	100
48.	Reijane Olímpia da Cunha	85	95
49.	Roberta Alves da Silva	100	100
50.	Rodrigo Melo e Cunha Santos	100	100
51.	Samuel Ribeiro Zaratim	75	85
52.	Sandra Pereira Rocha	100	100
53.	Simone Maria de Oliveira	100	100
54.	Wilma Queiroz	100	100
55.	Zaine Borges Dias	75	85

Acácia Aparecida Bringel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 040, DE 30 DE JUNHODE 2020.**

Reconhece e Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 046/2020, e de acordo com a solicitação contida nos Processos SME nº82903674/2020 e 82903500/2020,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Projeto do Curso “Alfabetização como Processo Discursivo na EAJA”, realizado no período de setembro a dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso de que trata o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 4º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

68ª (sexagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos trinta dias do mês de junho de 2020.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Cláudio Rodrigues Martins – Secretário-Geral

Ana Cristina de Souza

Diego Monteiro Silva

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 040/2020**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso“ Alfabetização como Processo Discursivo na EAJA”,realizado no período de setembro a dezembro de 2019, com carga horária de 40 horas, com direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1.	ADRIANA PIRES LEANDRO	85	85
2.	ANA LUCIA MACEDO DA CUNHA	85	85
3.	ANA SOLANGE LIMA	100	100
4.	ANGELSÉ GOMES RIBEIRO RAMOS	100	100
5.	CAROLINA MATEUS E SILVA	100	100
6.	CÉLIA EVANGELISTA SOUSA	100	100
7.	DENILSON ALVES OLIVEIRA	100	100
8.	DENISE ALVES CARVALHO	85	85
9.	DILENA CÂNDIDA FONSECA MORAES	100	100
10.	DIVINA ALVES SANTANA	100	100
11.	DOMINGAS SEBASTIANA REIS OLIVEIRA	100	100
12.	EDMEIRY PLÁCIDO DE ARAÚJO	85	85
13.	ELENICE RABELO COSTA	100	100
14.	EUZÉLIA DA SILVA REIS	85	85
15.	GLÁUCIA FERREIRA RAMOS	85	85
16.	GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA	100	100
17.	IONE MENDES DA COSTA	100	100
18.	JANETE LOPES DA SILVA ARAÚJO	85	85
19.	JOSELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	100	100
20.	JOSIANE BATISTA DE ARAÚJO AMORIM	100	100
21.	JULIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	100	100
22.	JÚLIO ADRIANO ROSA RÉLIO	100	100
23.	KATHERYNE REZENDE CHAVES	100	100
24.	LILIAN LUCAS DE SÁ PINHEIRO	85	85
25.	LUCIANA ALVES RODRIGUES	100	100
26.	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO	100	100

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

27.	MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	100	100
28.	MARIA DIAS ARRUDA	85	85
29.	MARILURDES SANTOS DE OLIVEIRA	85	85
30.	MEIRE APARECIDA DA SILVA	85	85
31.	MICHEL FRANCO FERREIRA	85	85
32.	MIGUEL ANGELO FELIPE ROSA	100	100
33.	NARA KEILLY DE CAMARGO E SILVA	100	100
34.	NAYARA RODRIGUES ALMEIDA	100	100
35.	NELCY MARIA CAMPOS	85	85
36.	NELSON NERIS RODRIGUES	85	85
37.	NEUZELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	100	100
38.	PATRÍCIA GLÓRIA CARVALHO BRITO	85	85
39.	QUEZIA DA SILVA CURTINHAS	100	100
40.	RAFAEL SOUZA BONIFÁCIO	85	85
41.	ROMUALDO DA SILVA LIMA	85	85
42.	RUTH DIAS DE SOUZA BARBOSA	100	100
43.	RUTI JOSE FERREIRA	85	85
44.	SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA MARTINS	85	85
45.	SILVANA DIAS SILVESTRE FIGUEREDO	100	100
46.	SILVIA CRISTINA ALVES BENEVIDES SOARES	85	85
47.	SILVIA MATOS DE SOUSA	100	100
48.	TÂNIA LELITSCEWA DA BELA CRUZ	100	100

Acácia Aparecida Bringel

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Cultura****Solicitação:** 16651**Processo:** Gestão de Contratos - Aditivo/Renovação**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO Nº 021/2020- GAB**

Autorizo a prorrogação por mais 12 meses, do contrato de locação nº 08 de 2019, firmado em 23 de julho de 2019, para vigência por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua 03 e Rua 09, quadra 21, lote 21/33 na Galeria Cine Ouro - Centro, nesta Capital – Goiás, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA GOIÂNIA OURO (andamento nº 76 dos autos eletrônicos BEE nº 12651).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ao 01 dia de julho do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 138/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando o Processo nº 8.349.250-3 de 09/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Waquim Gebrim Filho**, matrícula nº 1416383 e CPF nº216.602.981-72, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar as obras de infraestrutura do empreendimento denominado **Jardim Itália** – galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica, executado pela Empresa FGR Urbanismo Centro-Sul S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 048/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa DUNA ENGENHARIA LTDA.
- 2 – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 048/2020.
- 3 - FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo, decorre do constante no Processo nº 23465, em atendimento ao **DESPACHO – GERÊNCIA DE ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS – GERAOP/CGM Nº 154/2020** (ev. 138).

4 - DA RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

- 4.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente de **R\$ 1.738.483,74 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LÊ-SE:

- 4.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente de **R\$ 1.737.491,67 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).**

- 5 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 24 de junho de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA/PRAZO AO
CONTRATO 004/2019 SMDHPA**

1. Objeto:	O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação, vigência e prazo do Contrato de nº. 004/2019, que visam a execução do Projeto de Construção de uma Praça no Setor Jardim Alphaville.
2. Dos Intervenientes Contratantes:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 99, nº. 66 - St. Sul, Goiânia - GO, 74080-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo secretário, Sr. FILEMON PEREIRA MIGUEL, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade sob nº 3716042, DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 870.471.281-15; e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 21, nº.410, Vila Santa Helena - Goiânia - 74.555-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo secretário, Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS , brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional sob nº 501 D - GO, e inscrito no CPF sob nº 055.755.401-20, designados simplesmente CONTRATANTES .
3. Da Contratada:	A empresa FM&A – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.886.469/0001-87, sediada na Av. C-255, nº 270, Sala 111, Quadra 588, Lote 04/08, Centro Empresarial SEBBA, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO – CEP 74.140-140, neste ato representada, por seu procurador Sr. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob nº 1998463 SSP-GO, e inscrito no CPF sob nº 718.777.381-15, denominada CONTRATADA .
4. Do prazo e prorrogação:	DO PRAZO: O contrato 004/2019 possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no diário oficial datado em 11/06/2019, com término em 08/12/2019, podendo ser prorrogado respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e § 1º da Lei 8666/1993. PRORROGAÇÃO: O contrato 004/2019, por vontade de ambas as partes, tem o prazo de vigência contratual e execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/12/2019.
5. Da rerratificação:	Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas não conflitantes com este instrumento.
6. Código Sistema Bee:	6024/2018

FILEMON PEREIRA MIGUEL

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA/PRAZO AO
CONTRATO 004/2019 SMDHPA**

1. Objeto:	O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação, vigência e prazo do Contrato de nº. 004/2019, que visam a execução do Projeto de Construção de uma Praça no Setor Jardim Alphaville.
2. Dos Intervenientes Contratantes:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 99, nº. 66 - St. Sul, Goiânia - GO, 74080-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo secretário, Sr. FILEMON PEREIRA MIGUEL, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade sob nº 3716042, DGPC/GO, e inscrito no CPF sob nº 870.471.281-15; e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA , com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 21, nº.410, Vila Santa Helena - Goiânia - 74.555-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo secretário, Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS , brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional sob nº 501 D - GO, e inscrito no CPF sob nº 055.755.401-20, designados simplesmente CONTRATANTES .
3. Da Contratada:	A empresa FM&A – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME , pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.886.469/0001-87, sediada na Av. C-255, nº 270, Sala 111, Quadra 588, Lote 04/08, Centro Empresarial SEBBA, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO – CEP 74.140-140, neste ato representada, por seu procurador Sr. MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob nº 1998463 SSP-GO, e inscrito no CPF sob nº 718.777.381-15, denominada CONTRATADA .
4. Do prazo e prorrogação:	DO PRAZO: O contrato 004/2019 possui vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no diário oficial datado em 11/06/2019, com término em 08/12/2019, e foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, por meio do 3º Termo Aditivo de Prorrogação/vigência/prazo do contrato 004/2019 – SMDHPA, com vencimento em 06/06/2020, podendo ser prorrogado respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e § 1º da Lei 8666/1993. PRORROGAÇÃO: O contrato 004/2019, por vontade de ambas as partes, tem o prazo de vigência contratual e execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 07/06/2020, por meio deste 4º Termo Aditivo de Prorrogação/vigência/prazo do contrato 004/2019.
5. Da rerratificação:	Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas não conflitantes com este instrumento.
6. Código Sistema Bee:	6024/2018

FILEMON PEREIRA MIGUEL

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

PORTARIA Nº 036/2020

**Prorroga prazo para Comissão de Sindicância
apurar responsabilidades e dá outras providências**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDETEC, no uso das atribuições legais, conforme Decreto 364 de 03 de fevereiro de 2020, e com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar nº011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e;

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade referente aos fatos denunciados e constantes do Processo Administrativo nº77768441/2019, que originou a Portaria nº019 de 04/06/2019;

Considerando a solicitação de prorrogação da Portaria 019/2019, efetuado pelo Presidente da Comissão de Sindicância, através da Circular Interna nº 018/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo 172 da Lei Complementar nº 011/1992, partir do dia 29/06/2020, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 019/2019, para apurar os fatos denunciados constantes do processo administrativo nº 77768441/2019;

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 26 dias do mês junho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário Interino da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB Nº 900/2020 – O Município de Goiânia, O Município de Goiânia, neste ato representado, **conforme autorização do Decreto nº 2.119/14**, pelo **Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **para proceder a contratação da empresa Entele Telecomunicações Ltda., Cnpj 24831893/0001-85, no total de R\$5.890,00**, tendo por objeto os serviços de lançamento de cabo óptico e mudança do distribuidor óptico – DIO do backbone da rede Metrogyn do subsolo do Bloco F para o Datacenter da Prefeitura de Goiânia no Bloco B do Paço Municipal, tudo conforme os **EVENTOS 03, 04, 07 a 09, e 24**, processo **BEE 26909**.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da Interino da SEDETEC

MFGT/tjsn

Desp9002020

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB Nº 901/2020 – O Município de Goiânia, O **Município de Goiânia**, neste ato representado, **conforme autorização do Decreto nº 2.119/14**, pelo **Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira**, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

com apoio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, **para proceder a aquisição dos itens 05 a 10 junto à empresa Eletro Transol Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda., Cnpj 01847854/0003-32, no valor total de R\$3.792,81; e dos itens 01 a 04 junto à Estrutural Ferragens Ltda., Cnpj 11838775/0001-57, no total de R\$1.365,40; tudo nos termos dos EVENTOS 03, 04, 07 a 10, e 24, processo BEE 26637.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da Interino da SEDETEC

MFGT/tjsn

Desp9012020

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 111/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BELLAS PLACAS INDÚSTRIA E COM. DE PLACAS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES EIRELI ME
5. PROCESSO Nº:	55436269

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 112/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WAGNER MIRANDA E CIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	77371810

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 113/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ASSOCIAÇÃO GOIANA DO EMPRESÁRIO REVENDEDORES DE PRODUTO AGROPECUÁRIOS - AGERPA
5. PROCESSO Nº:	44610483

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 114/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
5. PROCESSO Nº:	65271203

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 115/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JANE MARTINS SILVEIRA
5. PROCESSO Nº:	75642620

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 116/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	71882910

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 117/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BARZIM BAR E RESTAURANTE LTDA
5. PROCESSO Nº:	66589045

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 118/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	49063014

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 119/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
5. PROCESSO Nº:	77371810

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 120/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LIMP ENTULHO TRANSPORTADORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	18664224

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 121/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA V TRENTINI BORRACHAS EIRELI - ME
5. PROCESSO Nº:	50825267

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 122/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JESSE APOLINÁRIO ALVES DE SOUZA
5. PROCESSO Nº:	74617710

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 123/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
5. PROCESSO Nº:	34174237

Goiânia, aos 10 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 145/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ATOS DESENVOLVIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
5. PROCESSO Nº:	63525542

Goiânia, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 174/2020**

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES CASTELO LTDA
5. PROCESSO Nº:	70471207

Goiânia, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 414, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Doranice Ferreira dos Santos**, matrícula nº 87564-01, inscrita no CPF sob o n.º 326.560.251-68, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.926,53** (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 2.048,57** (dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.184.463-3/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 415, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Heloísa Helena Moreira da Silva Lima**, matrícula nº 105180-01, inscrita no CPF sob o n.º 342.441.741-68, no cargo de Agente de Serviços Sociais II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.231,96** (um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 739,18** (setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.434.170-5/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 416, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Itana da Silva Ataíde Alves**, matrícula nº 270890-01, inscrita no CPF sob o nº 463.355.361-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.762,59** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.538,35** (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.689.987-8/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 417, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida do Nascimento Souza**, matrícula nº 469300-01, inscrita no CPF sob o n.º 476.530.781-68, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **27,56/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.076,61** (um mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.949.299-0/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 418, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Isabela Godinho Fonseca Gullo**, matrícula n.º 393770-02, inscrita no CPF sob o n.º 283.052.641-49, no cargo de cargo de Médico, Grau IV, Referência “H”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,79/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.384,86** (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.048.192-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 419, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo n.º 8.108.525-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da **PORTARIA Nº 348, DE 03/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7311, de 03/06/2020, que aposentou a servidora **Maria Aparecida de Alcântara**, matrícula nº 781975-01, CPF n.º 463.832.471-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “D”, na parte relativa ao tipo de aposentadoria, para considerá-lo como sendo aposentadoria voluntária integral, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de junho de 2020**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 420, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto 956, de 29/04/2020, e considerando o disposto no Art. 4º do Decreto nº 1242, de 30/06/2020, bem como a necessidade de implementar medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que nos próximos 14 (quatorze) dias o funcionamento do GOIANIAPREV obedecerá os seguintes critérios:

I – Dias de funcionamento: somente às terças e quintas-feiras;

II - Horário de funcionamento: das 07:00 às 13:00 horas;

III – Revezamento entre servidores, com exceção dos gestores e assessores, que deverão cumprir suas jornadas às terças e quintas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, com o revezamento e/ou o escalonamento a critério, no que couber, dos gerentes, diretores e da Chefia da Advocacia Setorial e de forma que tais alterações não tragam prejuízos à eficiência dos serviços prestados.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a **PORTARIA Nº 388, de 18/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7320, de 18/06/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista e/ou revogada a qualquer tempo, de acordo com a situação de emergência causada pela pandemia da COVID – 19 e com as diretrizes da Administração Municipal no enfrentamento da referida enfermidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 15 de julho de 2020 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 83163526/2020, Objeto: Aquisição de máquina para pintar meio fio, nova e sem uso, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP**, oriundo do processo nº 83063271/2020, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo (barra de ferro, chapa lisa, tela de arame, tubo industrial, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **GYN AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80; **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.800/0001-28; e **RENNOVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.880/0001-86. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.582.566,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 286, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 e 169 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-,

RESOLVE:

designar o servidor **Danilo de Freitas Cardoso**, matrícula nº 5569564, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico -, Classe I, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD) deste Poder Legislativo, instituída pela Portaria nº 175, de 06 de março de 2017, em substituição ao servidor **Eliomar Pires Martins**, matrícula nº 9464, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, Classe I, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE:

designar a servidora **Kamilla Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 5569650, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Assessor Jurídico - , para compor a comissão instituída pela Portaria nº 412, de 20 de junho de 2017. Classe I, em substituição ao **Danilo de Freitas Cardoso**, matrícula nº 5569564, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo - Assessor Jurídico, Classe I.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 e 169 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e em face do contido nos autos de nº 2235/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 2235/2019.

Art. 2º À Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), instituída pela Portaria nº 175, de 06 de março de 2017, para as providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 289, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 522/2020,

R E S O L V E:

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, do artigo 223 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 14 de agosto de 2009, e do artigo 71 e § 1º do artigo 72 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991 (RGPS)-, conceder à servidora **Helena de Freitas Rosa Demarcki**, matrícula nº 5573396, ocupante do cargo em comissão de Secretário Parlamentar I, Símbolo SP-I, licença à gestante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início de gozo em 06 (seis) de maio de 2020, sem prejuízo da sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 290, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 063/2020-GAB.VSG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thiago José de Souza	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lidia Rodrigues Mendanha	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de junho de 2020

LOTAÇÃO

Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 291, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013 c/c a Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017 e item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330 de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Of. 183/20 - GVLK, do Gabinete da Vereadora Léia Klébica,

RESOLVE:

dispensar o servidor **Regis Marley de Lima Prestes**, matrícula nº 5572913, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Operador de Áudio e Vídeo, Classe II, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete da Vereadora Léia Klébica, com efeitos em 1º de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 292, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019,

R E S O L V E:

dispensar o Policial Militar Coronel QOPM 24.484 **Marco Aurelio Godinho**, da gratificação correspondente a 1/3 (um terço) do soldo percebido no órgão de origem, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.625, de 27 de março de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.341, de 23 de abril de 2019, com efeitos em 27 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 293, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 039/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mayarah Cardoso Rodrigues	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 294, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 045/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosana Aparecida Alves	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 295, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 045/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosirene Peixoto Duarte	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 296, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 042/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 297, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 045/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosirene Peixoto Duarte	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 298, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 045/2020, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rosana Aparecida Alves	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 299, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Mem. 037/2020, do Gabinete do Vereador Kleybe Moraes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marcilene de Jesus Moreira Soares de Oliveira	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Lucas Faria dos Reis	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Faria dos Reis	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Euripedes Divino de Freitas	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA

1º de junho de 2020

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Kleybe Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 300, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 43/2020/ GAB-VOV, do Gabinete do Vereador Oseias Varão,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Henry Guilsimar Almeida	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Andressa de Castro Costa Almeida	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Oseias Varão

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 301, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 599, 600, 618, 627, 628, 635, 659, 678, 679 e 680/2020,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Tania Maria de Souza	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Kennya Christine Gomes Barbosa Almeida	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Alessandro Moreira da Silva	2018/2019	29/06/2020 a 28/07/2020
Perola Ramayka Alves Pereira	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Victor Alves Pelozzo	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Luiz Carlos Rodrigues da Cruz	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Jesus Antonio Ferreira	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Lourivaldo Gonçalves Parreira	2019/2020	15/07/2020 a 13/08/2020
Raquel Alves Batista	2018/2019	06/07/2020 a 04/08/2020
Cledimar Lima Alves	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2223/2019, 231, 560, 604, 612, 624, 633, 651 e 665/2020,

R E S O L V E:

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Patricia Drummond Gonçalves	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Raleu Lima dos Santos	2018/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Azumar de Araújo	2018	06/07/2020 a 04/08/2020
Luiz Abreu de Oliveira	2018	20/07/2020 a 18/08/2020
Aderilton Bezerra dos Santos	2019	20/07/2020 a 18/08/2020
Djalma Rufino Mendes	2019	20/06/2020 a 19/07/2020
Ovidio Tadeu Batista de Oliveira	2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Nickerson Ferreira de Jesus	2020	03/07/2020 a 01/08/2020
Vicente Rodrigues da Costa	2018	27/07/2020 a 25/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 303, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 076/2020 - DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

fixar as férias regulamentares dos servidores comissionados deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alonso de Oliveira Santos	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Daniel Henrique Borges Piretti	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Frederico Pereira Cardoso	2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Helen Rúbia Pereira	2019/2020	03/07/2020 a 01/08/2020
José Barbosa Macedo	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Keila Soares Gomes	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Laylla Duanna da Silva Rocha	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Marcelo Neves Faleiro	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Maria Izabel da Silva Lima	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Marina Neves Papini Bruco	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Sandra Alves Barbosa	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Sidinei Berto Bezerra	2019/2020	06/07/2020 a 04/08/2020
Thauany Candida Godinho	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Valquiria Lopes de Sousa Meneses	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Waldeir Ramos de Oliveira	2019/2020	01/07/2020 a 30/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 304, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 0054 e 0055/2020, do Gabinete do Vereador Emilson Pereira,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Antonio Mendes Borges	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Pedro Felipe Xavier Santos	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de junho de 2020

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Emilson Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 305, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 48/2020, do Gabinete do Vereador Álvaro da Universo,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Enoque Vieira Lima	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cleidia Pereira Alves	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA

1º de junho de 2020

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Álvaro da Universo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 44/2020 GBVCC, do Gabinete do Vereador Carlin Café,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Leicirene Francisca de Sousa Coelho	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
23 de junho de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Carlin Café

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COOPERATIVA HABITACIONAL PARQUE FLAMBOYANT, CNPJ: 32.969.352/0001-46, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a licença ambiental prévia e a licença ambiental de instalação, para a construção de um edifício residencial, situado nas Ruas 54 e 56, S/Nº, Qd. B-19, Lotes 15, 16, 19 e 20, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás.

OLIVEIRA & SANTOS LTDA - (AUTO POSTO DETRAN), CNPJ/CPF nº 37.010.303/0003-67, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental de Instalação (Troca de Tanques), para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, desenvolvida(s) na AV. Pio XII, nº 949, Vila Aurora Oeste, Goiânia, GO.